

## CADERNO DE ENCARGOS<sup>1</sup>

### ÍNDICE

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| 1ª. Objeto.....                                          | 2  |
| 2ª. Prazo do contrato .....                              | 2  |
| 3ª. Obrigações principais do adjudicatário .....         | 2  |
| 4ª. Sinistralidade .....                                 | 4  |
| 5ª. Preço contratual .....                               | 4  |
| 6ª. Condições de pagamento .....                         | 5  |
| 7ª. Proteção de dados pessoais.....                      | 6  |
| 8ª. Penalidades contratuais .....                        | 7  |
| 9ª. Dever de sigilo.....                                 | 8  |
| 10ª. Força maior .....                                   | 9  |
| 11ª. Resolução por parte da entidade adjudicante .....   | 9  |
| 12ª. Resolução por parte do adjudicatário .....          | 10 |
| 13ª. Foro competente .....                               | 10 |
| 14ª. Subcontratação e cessão da posição contratual.....  | 10 |
| 15ª. Comunicações e notificações .....                   | 10 |
| 16ª. Termos de desempenho ambientais.....                | 10 |
| 17ª. Execução do contrato .....                          | 10 |
| 18ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato..... | 10 |
| 19ª. Legislação aplicável.....                           | 11 |
| ANEXO A - Especificações e requisitos.....               | 12 |
| Anexo B – Sinistralidade.....                            | 20 |
| Anexo C – PRINCIPAIS EDIFÍCIOS .....                     | 20 |
| ANEXO D – (Modelo de) Declaração.....                    | 29 |

<sup>1</sup> Toda a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.

## Cláusulas

### 1ª. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de serviços de seguro multirriscos**.

### 2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo máximo de 1 (um) ano**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra vigor no dia da sua assinatura, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato não pode iniciar a sua vigência e produzir quaisquer efeitos antes de 23/02/2023, exceto se o valor do contrato com a referência CP/4/2022/DMC, atualmente em vigor, cessar os seus efeitos antes dessa data.
4. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
5. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
6. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
7. O contrato inicia a sua produção de efeitos materiais nos termos do n.º 2 e 3 da presente cláusula, ficando os efeitos financeiros dependentes do visto ou da declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 45.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual, se aplicável.

### 3ª. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
  - a. Obrigação de prestar os serviços de seguros em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO A**, que faz parte integrante do presente caderno de encargos;
  - b. Obrigação de proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros e liquidação dos danos;
  - c. Obrigação de entregar, trimestralmente, até ao 8.º dia do trimestre seguinte, um relatório de acompanhamento de execução do contrato, com indicadores de sinistralidade e sua evolução, contendo

no mínimo, a identificação dos sinistros por data, causa, cobertura acionada, indemnização processada e provisão constituída.

- d. Obrigação de suportar as despesas incorridas no cumprimento das obrigações anteriores.
  - e. Garantir a existência de uma ferramenta/plataforma que proporcione a Gestão integrada de Sinistros.
2. O relatório referido na alínea c), do n.º 1 da presente cláusula será validado pela entidade adjudicante, no prazo máximo de 15 dias após a sua entrega, considerando-se aceites se não houver qualquer pronúncia em contrário até ao final desse prazo.
  3. Caso existam correções/alterações a efetuar, serão estas da responsabilidade do adjudicatário, bem como todos os encargos que advenham dessa situação.
  4. O adjudicatário dispõe de um prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação efetuada pela entidade adjudicante, para efetuar as correções/alterações que esta considere necessárias.
  5. Todos os documentos, nomeadamente os relatórios devem ser entregues, em suporte digital (Excel e Pdf.), para o endereço eletrónico do gestor de contrato nomeado pela entidade adjudicante para o efeito.
  6. Excecionalmente, e mediante autorização expressa da entidade adjudicante, os documentos anteriormente referidos poderão ser entregues em suporte físico, devendo para o efeito ser impressos em papel reciclado, privilegiando-se a utilização da opção de impressão frente e verso dos mesmos, no âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho, que visa assegurar a inclusão de critérios de sustentabilidade em todos os contratos públicos de aquisição de bens e serviços.
  7. O adjudicatário obriga-se ainda a manter, durante o prazo de vigência do contrato, a validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora.
  8. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
  9. O adjudicatário obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços objeto do contrato, trabalhadores em regime de trabalho sem termo, podendo afetar trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo de vigência definido no número 1 da cláusula 2.ª do presente caderno de encargos, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 419.º-A do CCP, aplicável pela remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP, cujo incumprimento constitui contraordenação muito grave nos termos da alínea f) do artigo 456.º também do CCP.
  10. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 419.º-A do CCP, o disposto no número anterior não se aplica aos trabalhadores com contrato a termo de substituição celebrado nas situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, nem aqueles que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros no âmbito da execução do contrato.

11. **O adjudicatário deve entregar ao gestor de contrato da entidade adjudicante, no prazo máximo de 5 dias**, contados desde o início da vigência do contrato, um documento com a identificação dos trabalhadores que afetará à execução do contrato e respetivo vínculo contratual conforme **Anexo D** ao presente caderno de encargos. No caso de ocorrer, durante o tempo da prestação de serviço, alguma alteração dos trabalhadores inicialmente afetos à prestação do serviço, o adjudicatário deve, no prazo máximo de 5 dias a contar da data da sua ocorrência, apresentar novo documento com a identificação dos trabalhadores que afetará à execução do contrato e respetivo vínculo contratual.
12. O adjudicatário deverá acautelar a possibilidade de vir a adotar, em sede de execução de contrato, planos de contingência, para fazer face a situações de contenção de epidemias, quer de modo preventivo, quer em situação declarada, quer em fase de reposição da normalidade, sem prejuízo das regras aplicáveis aos casos de força maior constantes do presente caderno de encargos.
13. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços objeto do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
14. O adjudicatário deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho.

#### **4ª. Sinistralidade**

A sinistralidade registada nos últimos três anos, consta no **Anexo B** ao presente caderno de encargos.

#### **5ª. Preço contratual**

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário **o prémio comercial anual constante da proposta adjudicada**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. A entidade adjudicante obriga-se, ainda, a pagar ao adjudicatário o valor relativo a taxas legalmente obrigatórias, bem como outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis devam ser cobrados aos consumidores finais e consequentemente não sujeitas a concurso.
3. O **prémio comercial anual**, acrescido de todos os outros elementos que compõem a fatura a pagar ao adjudicatário e que não se encontram submetidos à concorrência por serem regulados por entidades terceiras, **não pode, em qualquer caso, ser superior a €214.103,48**, no prazo máximo de vigência admitido (valor sem IVA).
4. O **prémio comercial anual máximo** que a entidade adjudicante está disposta a pagar é de **€206.057,25** (valor sem revisão de preços e sem IVA).

5. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário não poderá, por sua iniciativa, efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas, franquias e outras condições acordadas com a entidade adjudicante, com exceção do indicado nas seguintes alíneas e sem prejuízo do previsto na cláusula seguinte:
- a. São permitidas alterações nas coberturas sempre que as mesmas sejam reforçadas sem impacto nos valores dos prémios e taxas;
  - b. Só são permitidas alterações às taxas e prémios das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma do ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento por parte da entidade adjudicante;
  - c. As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas na alínea anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na data de vencimento da apólice e deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Entidade Adjudicante com a antecedência mínima de 60 dias, por correio eletrónico para o endereço do gestor de contrato, sob pena de ineficácia.
6. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

#### **6ª. Condições de pagamento**

- 1. As condições de pagamento dos encargos resultantes da apólice objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, devendo o prestador de serviços/segurador avisar por escrito a entidade adjudicante/tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou frações deste e as consequências da falta de pagamento do prémio ou de sua fração.
- 2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3. As faturas devem ser emitidas em nome do **Município do Porto NIF: 501 306 099, sito na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 PORTO – Divisão Municipal de Gestão de Ativos**, com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.
- 4. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas

eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do CCP.

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP, na redação atual, os cocontratantes são obrigados a emitir as suas faturas eletronicamente, de acordo com o modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, conforme o disposto no n.º 3 do mesmo.
6. Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido à faturação eletrónica<sup>2</sup>, nos termos e prazos definidos no número anterior, as faturas devem ser enviadas digitalmente, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [mporto@cm-porto.pt](mailto:mporto@cm-porto.pt).
7. Excecionalmente, caso não seja possível a utilização de correio eletrónico, as faturas poderão ser enviadas para o seguinte endereço postal: Apartado 4053, 4000-101 Porto.
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores poderão, ao longo da execução do contrato, ser indicados outros contactos para o envio das referidas faturas.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

## 7ª. Proteção de dados pessoais

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
  - a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
  - b. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pela entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
  - c. Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Reg. (UE) 2016/679 (RGPD) quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);
  - d. Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
  - e. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
    - i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

<sup>2</sup> Com o objetivo de facilitar a adoção da fatura eletrónica pelos seus fornecedores, o Município do Porto contratualizou um serviço de apoio, que poderá ser solicitado através do seguinte endereço de correio eletrónico: [fornecedores.saphety@saphety.com](mailto:fornecedores.saphety@saphety.com)

- ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
  - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
  - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.
- f. Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
- g. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j. Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.
2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.

## 8ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
- a. Pelo incumprimento de qualquer cláusula, especificação ou requisito regulados no **Anexo A**, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária até 10% do preço contratual;
  - b. Pelo incumprimento da obrigação de respeitar ao longo da execução do contrato, e apenas no âmbito do referido contrato, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu,

nacional ou regional, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária até 5 % do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 7 da presente cláusula.

c. Pelo incumprimento da obrigação da entrega de documento com a identificação dos trabalhadores que afetará à execução do contrato e respetivo vínculo contratual (**Anexo D**), a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária de até **5% do preço contratual**, sem prejuízo do disposto no n.º 7 da presente cláusula.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, salvo se a entidade adjudicante exercer a prerrogativa prevista no n.º 7, do mesmo artigo, caso em que este limite pode ser elevado para 30%.
3. Ao valor das sanções pecuniárias previstas no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
7. Em função da gravidade do incumprimento das obrigações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 da presente cláusula, ou da sua reiteração após instruções transmitidas no exercício do poder de direção por parte da entidade adjudicante tendente à respetiva observância, e apenas no âmbito do referido contrato, pode este ser resolvido a título sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta mesma disposição legal.

#### **9ª. Dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a

revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **10ª. Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
  - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
  - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
  - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **11ª. Resolução por parte da entidade adjudicante**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato,

a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

#### **12ª. Resolução por parte do adjudicatário**

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

#### **13ª. Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **14ª. Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, aquele cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

#### **15ª. Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do artigo 468.º do CCP, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **16ª. Termos de desempenho ambientais**

1. O adjudicatário deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais.
2. O adjudicatário deve igualmente garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.

#### **17ª. Execução do contrato**

Os serviços serão executados mediante requisição da entidade adjudicante.

#### **18ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato**

1. Os poderes de direção e a fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pela entidade adjudicante nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do CCP.

2. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato a entidade adjudicante será representada pelo Gestor do Contrato, ao qual se delega:
  - a. A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no art.º 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem o adjudicatário fica obrigado a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada, sem prejuízo dos relatórios de acompanhamento previstos no presente caderno de encargos.
  - b. A competência para decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no art.º 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no art.º 298.º do CCP).
3. O Gestor do Contrato, no exercício das funções de fiscalização será responsável pela medição e a avaliação dos níveis de serviço exigidos de acordo com a cláusula 3.<sup>a</sup> e com o Anexo I do presente caderno de encargos.

---

#### **19ª. Legislação aplicável**

---

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

## ANEXO A - Especificações e requisitos

### A. Tomador do seguro

Município do Porto

### B. Segurado

Município do Porto

### C. Objeto de seguro

Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios, conteúdos ou equipamentos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário Edificado do Município do Porto, **sem descrição ou valorização individual dos mesmos**, ao qual se atribui o valor global abaixo indicado.

No **Anexo C** ao presente caderno de encargos identificam-se os principais edifícios a segurar, o seu valor patrimonial e de grandes reparações, a localização e a tipologia de uso.

Ficam ainda incluídos na definição acima todos os bens desde que se tratem de utensílios, máquinas e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local.

Bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controle do Município, incluindo objetos e/ou bens de carácter cultural, histórico ou artístico.

### D. Locais de risco

Todo e qualquer local onde o segurado possua bens ou interesses.

### E. Riscos cobertos

#### i. Principais Riscos:

- Incêndio, queda de raio e explosão;
- Tempestades;
- Inundações, incluindo os danos em muros, vedações e portões;
- Furto ou Roubo;
- Fenómenos sísmicos;
- Aluimento de terras.

#### ii. Riscos com capitais dos riscos principais:

- Greves, tumultos e alterações da ordem pública;
- Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- Queda de aeronaves e travessia da barreira do som;
- Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado;
- Choque ou impacto de objetos sólidos;
- Danos por água;
- Queda de granizo, neve ou gelo;
- Combustão espontânea.

#### iii. Riscos com capitais próprios:

- Danos causados por fumo;
- Limpeza, demolição e remoção escombros;

- Desenhos e documentos;
- Danos em bens do senhorio;
- Danos Estéticos;
- Riscos Elétricos;
- Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte para todo o mundo;
- Avaria de máquinas;
- Derrame accidental;
- Privação temporária do local arrendado ou ocupado;
- Despesas de guarda e vigilância;
- Honorários de técnicos e peritos;
- Perda de rendas;
- Quebra ou queda accidental de bens;
- Quebra ou queda accidental de vidros, espelhos fixos, painéis solares, anúncios luminosos e antenas;
- Bens de terceiros;
- Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte;
- Danos aos imóveis causados por furto e/ou roubo;
- Danos em transporte terrestre de bens;
- Danos em jardins;
- Infidelidade de empregados;
- Danos em bens de empregados;
- Exposições Temporárias;
- Viaturas parqueadas em parques e/ou oficina do Município do Porto.

#### F. Limites de indemnização

Ficam expressamente acordados os seguintes limites mínimos de indemnização, por sinistro e anuidade, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

|                                                                                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Danos causados por fumo                                                           | 75.000,00 €  |
| Limpeza, demolição e remoção de escombros                                         | 500.000,00 € |
| Desenhos e documentos                                                             | 75.000,00 €  |
| Danos em bens do senhorio                                                         | 100.000,00 € |
| Danos Estéticos                                                                   | 75.000,00 €  |
| Riscos elétricos (1º risco)                                                       | 100.000,00 € |
| Equipamento eletrónico (1º risco), incluindo a cobertura de transporte todo mundo | 100.000,00 € |
| Avaria de máquinas (1º risco)                                                     | 100.000,00 € |
| Derrame accidental                                                                | 75.000,00 €  |
| Privação temporária do local arrendado ou ocupado                                 | 75.000,00 €  |
| Despesas de guarda e vigilância                                                   | 35.000,00 €  |

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Honorários de técnicos e peritos                                  | 100.000,00 € |
| Perda de rendas                                                   | 50.000,00 €  |
| Quebra ou queda accidental de bens                                | 25.000,00 €  |
| Quebra ou queda accidental de vidros, painéis solares e antenas   | 35.000,00 €  |
| Bens de terceiros                                                 | 250.000,00 € |
| Danos no Imóvel em consequência de furto e/ou roubo               | 300.000,00 € |
| Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte     | 10.000,00 €  |
| Danos em transporte terrestre de bens                             | 50.000,00 €  |
| Danos em jardins                                                  | 25.000,00 €  |
| Infidelidade de empregados                                        | 10.000,00 €  |
| Danos em bens de empregados                                       | 50.000,00 €  |
| Exposições Temporárias (1º risco)                                 | 75.000,00 €  |
| Viaturas parqueadas em parques e/ou oficina do Município do Porto | 300.000,00 € |

Sem prejuízo dos limites específicos referidos acima, **o presente contrato tem como limite indemnizável por sinistro e/ou evento o valor que constar da proposta adjudicada, que não pode ser inferior ao valor de 40.000.000,00 Euros**, incluindo todos os sublimites e coberturas adicionais. Fica portanto claro e devidamente acordado entre as partes, que do mesmo sinistro e/ou evento o Segurador nunca ao abrigo do presente contrato será responsável por indemnizações, sejam a que titulo for, superiores **ao valor que constar da proposta adjudicada** (cujo valor mínimo é de 40.000.000,00 Euros) independentemente do número de bens seguros afetados.

#### G. Franquia, por sinistro

O presente ramo de seguro fica sujeito à **franquia constante da proposta adjudicada, que não pode ser superior a 10%** dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 3.500,00€ e com máximo de 25.000,00€, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

- Incêndio sem franquia;
- Fenómenos sísmicos, 5% do capital seguro, por local de risco afetado;
- Riscos elétricos, equipamento eletrónico, avaria de máquinas, furto ou roubo, quebra ou queda accidental de bens, quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas, bens de terceiros, atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e transportes terrestres – 10% dos prejuízos, com um mínimo de 1.500,00 € e um máximo de 5.000,00 €.
- Exposições temporárias 10% dos prejuízos no mínimo de 250,00 € e máximo 500,00 €.
- Danos em bens de empregados 100,00 €.

#### H. Capitais a segurar

Todo o Património mobiliário e imobiliário, propriedade do Município do Porto, sem descrição ou valorização individual dos mesmos:

- Edifícios..... 500.000.000,00 €
- Conteúdos..... 25.000.000,00 €

## **I. Fracionamento do prémio**

Trimestral ou Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem encargos de fracionamento.

## **J. Condições Especiais Aplicáveis**

### **1. Indemnização na base do valor de substituição em novo**

Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta Apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos. O valor de substituição terá como limite máximo o dobro do valor dos bens sinistrados no momento anterior ao do sinistro.

### **2. Adiantamento por conta de sinistros**

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

### **3. Bens de Terceiros**

Este seguro inclui os bens confiados ao Segurado, desde que e na medida em que esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra entidade, sendo neste caso a responsabilidade da Seguradora limitada à quantia a pagar pelo Segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

Sublimite por sinistro ou anuidade: 250.000,00 €.

### **4. Riscos elétricos**

Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

### **5. Exposições temporárias**

Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou nas instalações de terceiros, aplicam-se os seguintes termos de cobertura:

- Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação;
- A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio. Esta cobertura é extensiva ao transporte terrestre dos bens seguros, em território nacional, incluindo carga e descarga.

- O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá ser indicado o respetivo valor unitário.
- O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que o limite máximo de responsabilidade do segurador é de 75.000,00 €/ano/sinistro, em 1.º risco.

#### **6. Coleções, pares ou séries de objetos**

Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto.

Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;
- Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

#### **7. Danos acontecidos em transportes terrestres**

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre no território nacional de bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, atos de vandalismo ou maliciosos, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

#### **8. Quebra ou queda accidental de bens**

Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

#### **9. Bens existentes ao ar livre**

Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da apólice, fica convencionado que os bens existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

#### **10. Danos em jardins**

Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de flores, arbustos e árvores por outros da mesma espécie ou similares.

#### **11. Danos em bens de empregados**

Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral. A presente

cobertura está limitada a 50.000,00€ de indemnização por sinistro e anuidade.

## **12. Despesas suplementares com trabalhos provisórios**

Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente.

Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo.

O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, é de 50.000,00€/ano/sinistro.

## **13. Privação temporária do local arrendado e/ou ocupado**

### **a. Função habitacional**

Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador garante às pessoas que ocupem os fogos/habitações propriedade do tomador e seguras por este contrato, em caso de sinistro coberto pelas garantias da apólice, o seguinte:

#### **i. Gastos de hotel**

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, o pagamento de hotel ou reembolso de gastos até ao montante máximo de 2.000,00€, por fogo/habitação sinistrado. Sempre que possível o segurador pagará a indemnização diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem.

#### **ii. Gastos de mudança e guarda de bens**

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis:

- a mudança até à habitação provisória e respetivos custos, os quais não poderão ultrapassar 350,00 €, por fogo/habitação sinistrado;
- a guarda dos objetos e bens que não se transfiram para a habitação provisória e respetivos custos, os quais não poderão ultrapassar 350,00€, por fogo/habitação sinistrado.

#### **iii. Gastos de restaurante e lavandaria**

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, os gastos de restaurante e lavandaria, até ao montante máximo de 2.000,00 €, por fogo/habitação sinistrado.

### **b. Função profissional**

Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador, indemnizará o Segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, bem como com o exercício provisório da atividade noutro local até ao limite do capital fixado para esta garantia.

A indemnização será paga contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos encargos a que o Segurado estaria sujeito se o sinistro não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar.

Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta cláusula, continuam garantidos nas mesmas condições desta apólice.

No geral, o limite máximo de indemnização da presente Condição Especial é de 75.000,00 €, por sinistro e ano de seguro, sendo a garantia válida pelo período indispensável à reinstalação no local onde se verificou o sinistro, sem nunca poder exceder os 9 meses.

#### **14. Meios de Ataque a incêndios**

Ficam por conta da Seguradora os encargos em que o Segurado tiver de incorrer para fazer face as despesas com meios utilizados na extinção de incêndios quando estes ocorram, quer se trate de meios próprios ou de terceiros que lhe sejam reclamados.

Sublimite por sinistro ou anuidade: 500.000,00 €.

#### **15. Danos por água**

Na cobertura de Danos por Água, ficam ainda incluídos o refluxo de água proveniente de esgotos não pertencentes ao segurado.

Excluem-se da cobertura de danos por água, os danos nos edifícios que não sofreram obras de manutenção total ou parcial das canalizações do local do risco afetado pelo sinistro nos últimos 30 anos.

#### **16. Cláusula de reposição de capital**

Após resolução, encerramento e indemnização de sinistro (s) o capital seguro poderá ser reposto na sua totalidade e consequentemente cobrando prémio suplementar, caso o Tomador do Seguro expressamente o indique.

#### **17. Derrogação da regra proporcional**

O capital seguro pela presente apólice foi livremente convencionado e aceite entre o Segurador e o Segurado, prescindindo desta forma o Segurador da aplicação da regra proporcional, pelo que o Segurador indemnizará a totalidade de qualquer sinistro, mesmo que na altura da verificação do mesmo se verifique que o valor seguro é inferior ao valor em novo, de reconstrução ou venal, consoante o caso do objeto seguro, até ao sublimite por sinistro ou evento fixado nas Condições Particulares.

#### **18. Cláusula de Incompatibilidade de Coberturas**

Face à estrutura desta apólice, agregando diversas coberturas adicionais, fica expressamente acordado que no caso de eventual incompatibilidade dos textos das diferentes cláusulas da apólice, prevalecerá aquele que for mais favorável ao Segurado.

#### **K. Outras condições aplicáveis**

- Não ficam garantidos por este contrato os danos nos conteúdos que não sejam relativos a edifícios de serviços municipais e/ou explorados pelo Município.
- Não ficam garantidos por este contrato os danos nos conteúdos artísticos dos museus e estruturas rodoviárias, tais como pontes, viadutos, tuneis e similares.
- Não poderá ser exigido ao município uma relação de bens com descrição de valores e locais de riscos a segurar.

- d. Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem da Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

## Anexo B – Sinistralidade

| RESUMO SINISTRALIDADE |               |              |               |              |               |              |               |              |               |
|-----------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 2018                  |               | 2019         |               | 2020         |               | 2021         |               | 2022         |               |
| Nº sinistros          | Indemnizações | Nº sinistros | Indemnizações | Nº sinistros | Indemnizações | Nº sinistros | Indemnizações | Nº sinistros | Indemnizações |
| 3                     | 40.086,00€    | 6            | 30.909,82€    | Sem registos |               | 6            | 4.666,58€     | 1            | 871,00€       |

## Anexo C – PRINCIPAIS EDIFÍCIOS

| Nº de Inv | Descrição                                                                              | Valor           | Grandes Reparações | Morada                                                                                                     | Freguesia                                                                               | Tipo               | Tipo de material         | Natureza da Ocupação | Tipologia                                  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------------------------|
| 810642    | BSB - Rua da Constituição nº1418 - Complexo do Quartel do BSB (Procº 2480/2)           | 4 129 050,98 €  | 2 645 028,28 €     | R da Constituição, Cedofeita                                                                               | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios          | Betão Armado             | Serviços Municipais  | Quartel BSB                                |
| 810650    | Biblioteca Municipal - Rua D. João IV (BPMP), inclui Procº 44/Única (Procº 2483/3 e 4) | 9 873 933,81 €  | 904 328,97 €       | Rua D. João IV, Nº 17, Santo Ildefonso 4049-017 - PORTO                                                    | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Alvenaria Resistente     | Serviços Municipais  | Biblioteca Pública Municipal do Porto BPMP |
| 810652    | Arquivo Histórico na Rua da Alfandega 10 Casa do Infante (Procº 2479/5)                | 6 528 810,80 €  | 6 961 506,59 €     | R Alfandega, 10, Miragaia                                                                                  | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Alvenaria Resistente     |                      | Arquivo histórico na r alfandega 10        |
| 810655    | Arquivo histórico na Rua da Alfandega 10 (museu/zona adjacente) - (Procº 2479/5)       | 3 134 596,62 €  | 104 299,08 €       | R Alfandega, 10, Miragaia                                                                                  | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Alvenaria Resistente     |                      | Arquivo histórico na r alfandega 10        |
| 810658    | Teatro Municipal Rivoli - Praça D. João I (Procº 2507/5, antigo Procº 1843/Única)      | 12 224 359,29 € | 1 454 223,37 €     | Rua do Bonjardim, nº 143 a 155 e Rua do Dr. Magalhães Lemos, nº 96 a 136, Santo Ildefonso 4000-143 - PORTO | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Betão Armado e Alvenaria | Teatro Municipal     | Teatro Municipal Rivoli - Pr. D. João I    |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                                       | Valor           | Grandes Reparações | Morada                                                                                                        | Freguesia                                                                               | Tipo               | Tipo de material     | Natureza da Ocupação    | Tipologia                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 810666    | Rua de S. Roque da Lameira Nº 2092, Edifício Administrativo / Equipamento Cultural (Procº 2481/3)                                               | 1 475 942,97 €  | 19 569,40 €        | Rua S. Roque da Lameira, Nº 2092, Campanhã 4350-306 - PORTO                                                   | Campanhã                                                                                | Edifícios          | Alvenaria Resistente | Serviços Municipais     | Equipamento Cultural / Serviços |
| 810673    | Viveiro Municipal na Rua das Areias nº 572, Infraestruturas (Fitofármacos, Poços e Furos) - (Procº 2481/2)                                      | 1 845 916,94 €  | 1 286 396,41 €     | Rua das Areias, Nº 572, Campanhã 4300-039 - PORTO                                                             | Campanhã                                                                                | Outras Construções | Estrutura Mista      | Serviços Municipais     | Viveiros Municipais             |
| 810680    | Quinta do Covelo, Rua de Bolama (Arranjos Exteriores/Infraestr/Parque Infantil, Poços e Furos, Estufas, Instalações Sanitária) - (Procº 2481/4) | 919 975,04 €    | 1 529 984,53 €     | Rde Bolama, Paranhos                                                                                          | Paranhos                                                                                | Outras Construções | Estrutura Mista      |                         |                                 |
| 810734    | Mercado do Bom Sucesso - Sítio à Praça do Bom Sucesso e Largo de Ferreira Lapa, Fração A - Unidade Hoteleira (Procº 2484/2)                     | 3 881 686,16 €  | 1 144 338,90 €     | Praça do Bom Sucesso nº 74 e 90 e Largo de Ferreira Lapa nº 101, 107, 155, Massarelos 4150-145 - PORTO        | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios          | Alvenaria Resistente | Direito de Superfície   |                                 |
| 810735    | Mercado do Bolhão, Rua Sá da Bandeira, Inclui Túnel entre a Rua Ateneu Comercial e Rua Formosa (Procº 2484/1)                                   | 12 596 512,40 € | 463 186,28 €       | Rua de Sá da Bandeira, Rua Formosa, Rua Fernandes Tomás e Rua Alexandre Bra, Santo Ildefonso 4000-429 - PORTO | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Alvenaria Resistente | Serviços Municipais     | Mercado                         |
| 810798    | Infantário na Rua de Currais, n1162 (infantário)                                                                                                | 1 259 464,69 €  | - €                | R de Corrais, 1162, Paranhos                                                                                  | Paranhos                                                                                | Edifícios          | Betão Armado         |                         | Infantário                      |
| 810862    | Escola Primária (nº8) EB1 Flores - Praça Dr. Pedro Teotónio Pereira, 185, Praça das Flores (escola) - (Procº 1700/8)                            | 1 259 464,69 €  | 1 432 390,45 €     | R Dr. Pedro Teotónio Pereira, 185, Bonfim                                                                     | Bonfim                                                                                  | Edifícios          | Betão Armado         |                         | Escola Básica EB1               |
| 810866    | Escola Primária (nº10) - EB1 do Lagarteiro, Rua do Lagarteiro nº454 (escola) - (Procº 1700/10)                                                  | 424 231,06 €    | 340 990,42 €       | R do Lagarteiro, 454, Campanhã                                                                                | Campanhã                                                                                | Edifícios          | Betão Armado         |                         | Escola Básica EB1               |
| 810868    | Escola Primária (nº11) - EB1 da Lomba Rua Frei Heitor Pinto nº100 (escola) - (Procº 1700/11)                                                    | 734 249,60 €    | 388 817,15 €       | R Frei Heitor Pinto, 100, Bonfim                                                                              | Bonfim                                                                                  | Edifícios          | Betão Armado         | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1               |
| 810880    | Escola Primária (nº17) EB1 Costa Cabral - Rua Costa Cabral nº551 (Procº 1700/17)                                                                | 626 648,85 €    | 145 749,71 €       | R Costa Cabral, 551, Paranhos                                                                                 | Paranhos                                                                                | Edifícios          | Betão Armado         |                         | Escola Básica EB1               |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                          | Valor          | Grandes Reparações | Morada                                                                                          | Freguesia                                                                               | Tipo      | Tipo de material         | Natureza da Ocupação    | Tipologia         |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| 810882    | Escola Primária (nº18) - Rua Miosóti (escola) - (Procº 1700/18)                                                                    | 661 989,11 €   | 292 910,99 €       | Rua dos Miosóti, Nº 61 e 65, Paranhos 4250-286 - PORTO                                          | Paranhos                                                                                | Edifícios | Betão Armado             | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1 |
| 810892    | Escola Primária (nº25) EB1/JI Sé - Rua do Sol nº14 (escola) - (Procº 1700/25)                                                      | 665 333,80 €   | 653 731,03 €       | Rua do Sol, Nº 14, Sé 4000-527 - PORTO                                                          | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios | Betão Armado e Alvenaria | Acordo de Cedência      | Escola Básica EB1 |
| 810896    | Escola Primária EB1 (nº27) - Rua da Torrinha nº288 (escola) - (Procº 1700/27)                                                      | 715 596,00 €   | 928 977,66 €       | R da Torrinha, 288, Cedofeita                                                                   | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios | Betão Armado             | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1 |
| 810906    | Escola Primária (nº32) - Rua Paulo da Gama (escola) - (Procº 1700/32)                                                              | 1 017 899,77 € | 1 034 567,47 €     | Rua Paulo da Gama, Lordelo do Ouro 4150-589 - PORTO                                             | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios | Betão Armado e Alvenaria | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1 |
| 810910    | Escola Primária (nº34) EB1 Condominhas - Largo Póvoa Varzim (escola) - (Procº 1700/34)                                             | 2 545 186,44 € | 2 838 539,25 €     | L. Póvoa do Varzim, Lordelo do Ouro                                                             | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios | Betão Armado             |                         | Escola Básica EB1 |
| 810916    | Escola Primária (nº38) EB1 Bom Sucesso - Rua Barbosa Du Bocage (escola) - (Procº 1700/38)                                          | 1 857 909,71 € | 1 963 752,15 €     | R Barbosa Du Bocage, Massarelos                                                                 | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios | Betão Armado             |                         | Escola Básica EB1 |
| 810918    | Escola Primária (nº 39) EB1 Vilarinha - Rua do Douro (Escola) - (Procº 1700/39)                                                    | 913 241,67 €   | 1 038 885,77 €     | R do Douro, Ramalde                                                                             | Ramalde                                                                                 | Edifícios | Betão Armado             |                         | Escola Básica EB1 |
| 810930    | Escola primária nº46, EB1 Pasteleira, Rua João Rodrigues Cabrilho - escola (Procº 1700/46)                                         | 999 653,42 €   | 1 174 749,35 €     | Rua João Rodrigues Cabrilho, 167 e Rua António Mariz Carneiro, Lordelo do Ouro 4150-434 - PORTO | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios | Betão Armado             | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1 |
| 810939    | Escola Primária (nº52) EB1/JI Fonte da Moura - Rua de Macau - escola (Procº 1700/52)                                               | 1 271 860,84 € | 1 172 653,31 €     | R de Macau, Aldoar                                                                              | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Edifícios | Betão Armado             |                         | Escola Básica EB1 |
| 810943    | EB1/JI Campinas, Escola Primária (nº54) - Bairro das Campinas (escola), Rua de D. Estevão da Gama e Rua de Pereiró (Procº 1700/54) | 1 195 670,44 € | 1 079 334,72 €     | Rua de D. Estevão da Gama e Rua de Pereiró nº 89, Ramalde 4100-224 - PORTO                      | Ramalde                                                                                 | Edifícios | Betão Armado             | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1 |
| 810947    | Escola Primária (nº57) EB1/JI Bom Pastor - Rua da Arzila (escola) - (Procº 1700/57)                                                | 1 065 082,06 € | 1 148 012,26 €     | Largo de S. Dinis, Nº 82, Paranhos 4250-424 - PORTO                                             | Paranhos                                                                                | Edifícios | Betão Armado             | Escola Básica Municipal | Escola Básica EB1 |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                                         | Valor           | Grandes Reparações | Morada                                                                    | Freguesia                                                                               | Tipo               | Tipo de material         | Natureza da Ocupação   | Tipologia                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|
| 810949    | Escola Primária (nº58) EB1 S. João de Deus - Bairro S. João de Deus (escola) - (Procº 1700/58)                                                    | 694 881,50 €    | 56 992,23 €        | Bairro S. João de Deus, Campanhã                                          | Campanhã                                                                                | Edifícios          | Betão Armado             |                        | Escola Básica EB1                                 |
| 810992    | Complexo das Piscinas Municipais de Campanhã, Rua do Dr. Sousa Avides (Procº 2437/8) - cedida em direito de superfície ao "Futebol Club do Porto" | 2 626 720,36 €  | 1 973 256,31 €     | Rua do Dr. Sousa Avides, Nº 7, Campanhã 4300-487 - PORTO                  | Campanhã                                                                                | Outras Construções | Betão Armado             | Direito de Superfície  | Complexo das Piscinas Municipais de Campanhã      |
| 810999    | Piscina Municipal da Constituição na Rua Almirante Leote do Rego (Procº 2437/9)                                                                   | 1 532 601,40 €  | 508 899,18 €       | Rua Almirante Leote do Rego, Nº 195, Paranhos 4250-260 - PORTO            | Paranhos                                                                                | Outras Construções | Betão Armado             | Equipamento Desportivo | Piscina - Equipamento Desportivo                  |
| 811006    | Piscinas Engº Armando Pimentel, Rua Diogo Botelho (Procº 2437/7)                                                                                  | 914 662,11 €    | 341 237,87 €       | R Diogo Botelho, Rua 1 do Bairro Rainha D. Leonor, Lordelo do Ouro        | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Outras Construções | Betão Armado             | Equipamento Desportivo | Piscinas                                          |
| 811052    | Pavilhão Multiusos "Rosa Mota" (Procº 2481/1) - Integrado no Complexo do Palácio de Cristal                                                       | 18 246 124,00 € | 13 185 432,83 €    | Rua de D. Manuel II, S/N, Massarelos 4050-343 - PORTO                     | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Outras Construções | Betão Armado             |                        | Pavilhão rosa mota                                |
| 811057    | Rua de Entre Quintas, nº 268 a 334, Biblioteca Municipal Almeida Garrett (BMAG) (Procº 2483/1)                                                    | 4 990 444,50 €  | 410 026,41 €       | Rua de Entre Quintas, nº 268 a 334, Massarelos 4050-239 - PORTO           | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Outras Construções | Betão Armado             | Serviços Municipais    | Biblioteca Almeida Garrett - galeria de arte      |
| 811061    | Edifício dos Paços do Concelho, Edifício Sede do Município do Porto, Praça do General Humberto Delgado (Procº 2479/10)                            | 15 804 001,56 € | 1 688 899,96 €     | Praça do General Humberto Delgado, Santo Ildefonso 4049-001 - PORTO       | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios          | Alvenaria Resistente     | Serviços Municipais    | Edifício Sede Institucional do Município do Porto |
| 8418617   | Edifício Transparente - (ET), sito no remate a poente do Parque da Cidade (Processo 2186/24-B)                                                    | 5 706 014,12 €  | 204 131,10 €       | Via do Castelo do Queijo nº 325 a 429, Castelo do Queijo 4100-429 - PORTO | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Edifícios          | Betão Armado             | Concessão              | Equipamento comercial                             |
| 8418618   | Empreitada Geral de Adaptação do edifício p/ Casa da Animação Rua Júlio Dinis, nº 208/210 - (320/UU)                                              | 901 885,12 €    | - €                | Rua Júlio Dinis, 208/210, Massarelos 4000-000 - PORTO                     | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios          | Betão Armado e Alvenaria |                        |                                                   |
| 8419209   | Parque de Estacionamento "Silo Auto" ou Parque de Estacionamento das Carvalheiras (Procº 2537/1)                                                  | 6 974 797,04 €  | 94 401,04 €        | Guedes de Azevedo nº180, Nº 180, Santo Ildefonso 4000-271 - PORTO         | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Betão Armado             | Concessão              |                                                   |
| 8419308   | Edifício dos Serviços Técnicos Municipais, "Palácio dos Correios" (Ala Sul)   Gabinete                                                            | 18 866 128,92 € | 8 296 151,73 €     | Praça General Humberto Delgado, Nº 266, Santo Ildefonso 4000-286 - PORTO  | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso,                                     | Edifícios          | Alvenaria Resistente     | Serviços Municipais    | Edifício de 7 pisos                               |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                                 | Valor          | Grandes Reparações | Morada                                                                                                | Freguesia                                                                               | Tipo               | Tipo de material         | Natureza da Ocupação     | Tipologia                              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------------------|
|           | do Múncipe ao nível do R/C (Procº 2479/7)                                                                                                 |                |                    |                                                                                                       | Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória                                                     |                    |                          |                          |                                        |
| 8419614   | Pavilhão Gimnodesportivo - Escola EB 2/3 do Viso                                                                                          | 1 371 080,77 € | - €                | Lugar de Nevogilde                                                                                    | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Outras Construções | Betão Armado e Alvenaria |                          |                                        |
| 8419615   | Pavilhão Gimnodesportivo - Escola EB 2/3 Irene Lisboa (Procº 2564/Única)                                                                  | 1 012 561,63 € | 929,27 €           | Cedofeita                                                                                             | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Betão Armado e Alvenaria |                          |                                        |
| 8419698   | Pavilhão da Água (Parque da Cidade) - Procº 2440/5                                                                                        | 996 354,08 €   | 33 511,02 €        | Estrada da Circunvalação, Nº 15443, Castelo do Queijo 4100-183 - PORTO                                | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Outras Construções | Betão Armado             | Direito de Superfície    | Equipamento Lúdico e Educativo         |
| 8419781   | Pavilhão Gimnodesportivo - Escola EB 2/3 Fontes Pereira de Melo                                                                           | 848 542,35 €   | 128 287,73 €       | Lugar de Nevogilde                                                                                    | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Outras Construções | Betão Armado e Alvenaria | Equipamento Desportivo   |                                        |
| 8419790   | Palácio do Freixo e Respectiva envolvente (Procº 2626/Única)                                                                              | 7 793 678,22 € | 444 244,21 €       | Campanhã                                                                                              | Campanhã                                                                                | Outras Construções | Alvenaria Resistente     | Concessão                |                                        |
| 8419805   | Escola primária (EB1/JI) Centro Educativo das Antas (CEA), Ruas de A Renascença, Rua da Vigorosa e Rua da Revista A Águia (Procº 2546/E3) | 1 326 538,43 € | 78 099,17 €        | Rua A Renascença Portuguesa 227, Rua da Vigorosa 479 e Rua Revista A Águia, Campanhã 4350-345 - PORTO | Campanhã                                                                                | Edifícios          | Betão Armado e Alvenaria | Escola Básica Municipal  | Escola Básica EB1                      |
| 8419807   | Escola primária (EB1/JI) Centro Educativo de Nevogilde (CEN) - (Procº 98/Única; valência Procº 1700/43)                                   | 2 558 499,33 € | 432 523,64 €       | Rua das Escolas, Nº 60, Lugar de Nevogilde 4150-299 - PORTO                                           | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Edifícios          | Betão Armado             | Escola Básica Municipal  | Escola Básica + Jardim de Infância     |
| 8419827   | Edifício Administrativo e Armazém de Apoio ao Parque da Cidade sito à Estrada da Circunvalação (Procº 72/48)                              | 935 024,05 €   | 316 961,33 €       | Estrada da Circunvalação, Lugar de Nevogilde 4100-183 - PORTO                                         | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Edifícios          | Alvenaria Resistente     | Serviços Municipais      | Edifício Técnico e Administrativo      |
| 8419840   | Complexo Desportivo do Monte Aventino (Procº 2437/6)                                                                                      | 4 818 848,17 € | 37 778,34 €        | Rua do Monte Aventino, Campanhã                                                                       | Campanhã                                                                                | Outras Construções | Alvenaria Resistente     | Concessão                | Complexo Desportivo                    |
| 8419929   | Pavilhão Gimnodesportivo do Lagarteiro (Procº 2437/16)                                                                                    | 955 529,61 €   | - €                | Avenida Francisco Xavier Esteves, s/n e Rua António Ricca Gonçalves, s/n, Campanhã                    | Campanhã                                                                                | Outras Construções | Betão Armado             | Pavilhão Gimnodesportivo | Pavilhão Gimnodesportivo do Lagarteiro |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                                              | Valor          | Grandes Reparações | Morada                                                                                              | Freguesia                                                                               | Tipo               | Tipo de material         | Natureza da Ocupação  | Tipologia                                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|
| 8420111   | Lar da 3ª idade no Morro da Sé - Rua da Bainharia 42/48 e Rua de Santana 36/40                                                                         | 990 090,83 €   | 287 669,64 €       | Rua da Banharia, Sé                                                                                 | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Outras Construções | Alvenaria Resistente     |                       |                                                 |
| 8422561   | Teatro do Campo Alegre (TCA), sito à Rua das Estrelas (Procº 2750/1)                                                                                   | 3 547 263,19 € | 55 499,82 €        | Lordelo do Ouro                                                                                     | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Outras Construções | Betão Armado e Alvenaria | Teatro Municipal      | Teatro                                          |
| 8423946   | Rua de João Pedro Ribeiro nº 785 e Rua de Faria Guimarães nº 393, Edifício "Lar Rosa Santos" (Procº 2808/6)                                            | 1 505 813,28 € | - €                | Rua de João Pedro Ribeiro, Nº 785, Cedofeita 4000-308 - PORTO                                       | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios          | Alvenaria Resistente     | Concessão             | Edifício de Serviços / Equipamento Social       |
| 8423948   | Rua de Antero de Quental nº 180 a 200, Cedência em Direito de Superfície à Obra da Nª Srª das Candeias Lar Nossa Senhora das Candeias (Procº 2808/4-A) | 906 262,61 €   | - €                | Rua de Antero de Quental nº 180 a 200, Cedofeita 4050-052 - PORTO                                   | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios          | Betão Armado e Alvenaria | Direito de Superfície | Instituição de Caridade, Equipamento Social     |
| 8424074   | Edifício sito à Rua de Bonjónia, n.º 185 "CASA DE BONJÓIA" (Procº 2730/Única)                                                                          | 2 137 983,86 € | 20 128,52 €        | Rua de Bonjónia, Nº 185, Campanhã 4300-082 - PORTO                                                  | Campanhã                                                                                | Edifícios          | Alvenaria Resistente     | Serviços Municipais   | Equipamento Cultural - Serviços                 |
| 8424076   | Rua de Bonjónia, n.º 185, CENTRO DE FORMAÇÃO (Procº 2730/Única)                                                                                        | 965 054,26 €   | - €                | Rua de Bonjónia, Nº 185, Campanhã 4300-082 - PORTO                                                  | Campanhã                                                                                | Edifícios          | Betão Armado e Alvenaria | Serviços Municipais   | Equipamento Cultural - Centro de Formação       |
| 8425140   | Museu História da Cidade, Rua Gomes Eanes de Azurara 122 e Gazeta Literária, Reservatório da Pasteleira (Procº 2890/Única)                             | 1 908 431,45 € | 67 690,75 €        | Rua Gomes Eanes de Azurara e Rua da Gazeta Literária, Lordelo do Ouro 4150-362 - PORTO              | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Outras Construções | Betão Armado e Alvenaria | Museu                 | Museu, Equipamento Cultural                     |
| 8425602   | Mercado do Bom Sucesso - Sito à Praça do Bom Sucesso e Largo de Ferreira Lapa, Fração AG - Auditório e escritórios (Procº 2484/2)                      | 921 003,92 €   | - €                | Praça do Bom Sucesso nº 70/90 e Largo de Ferreira Lapa nº 101/107, Lordelo do Ouro 4150-145 - PORTO | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios          | Alvenaria Resistente     | Direito de Superfície |                                                 |
| 8426334   | Rua de S. Brás nº 293, Lar Luísa Canavarro (Procº 2808/4-B)                                                                                            | 982 902,82 €   | - €                | Rua de S. Brás, Nº 293, Cedofeita 4000-496 - PORTO                                                  | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios          | Betão Armado e Alvenaria | Acordo de Cedência    | Lar                                             |
| 8426354   | Rua das Areias e à Travessa das águas Férreas de Campanhã, CROA - Centro de Recolha Oficial de Animais do MP (Procº 2917/Única)                        | 2 456 339,21 € | - €                | Rua das Areias, Nº 572, Campanhã 4300-039 - PORTO                                                   | Campanhã                                                                                | Outras Construções | Estrutura Mista          | Serviços Municipais   | CROA-Centro de Recolha Oficial de Animais do MP |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                    | Valor          | Grandes Reparações | Morada                                                         | Freguesia                                                                               | Tipo      | Tipo de material     | Natureza da Ocupação | Tipologia                     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|----------------------|-------------------------------|
| 8420410   | Antigo Matadouro Municipal, Rua de S. Roque da Lameira, S/N e nºs 1564/1626 - concessionado e em fase de obra de reconversão | 6 304 505,00 € | - €                | Rua de São Roque da Lameira, S/N                               | Campanhã                                                                                | Edifícios | Alvenaria Resistente | Serviços Municipais  | Equipamento em requalificação |
| 8424996   | Armazém sito na Rua de Pinto Bessa Nº 450 e Rua de S. Rosendo nº 393,(Procº 2820/A)                                          | 1 179 515,11 € | - €                | Rua de Pinto Bessa Nº 450 e Rua de S. Rosendo nº 393           | Bonfim                                                                                  | Edifícios |                      |                      |                               |
| 810651    | Biblioteca Popular de Pedro Ivo, Praça Marquês de Pombal (Procº 808/Única)                                                   | 35 531,42 €    | - €                | Jardim da Praça do Marquês de Pombal                           | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios |                      |                      |                               |
| 8422328   | Campo de jogos de Campanhã - (Procº 2437/2) - cedido ao Sport Clube Salgueiros                                               | 88 330,00 €    | - €                | R. Peso da Régua 949                                           | Campanhã                                                                                | Edifícios |                      |                      |                               |
| 810890    | Campus Paulo Cunha e Silva - Centro de Residências Artísticas (Procº 1700/24)                                                | 581 700,00 €   | - €                | Travessa dos Campos, 144                                       | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios |                      |                      |                               |
| 811037    | Museu da Cidade - Casa Guerra Junqueiro (Procº 2506/3 + 90/Única, antigo Procº 85/Única)                                     | 631 377,78 €   | - €                | Rua D. Hugo, 15                                                | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios |                      |                      |                               |
| 811041    | Casa Tait - (Procº 2479/13)                                                                                                  | 720 590,00 €   | - €                | Rua de Entre quintas, 219                                      | União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos                                    | Edifícios |                      |                      |                               |
| 811059    | Museu da Cidade - Casa Marta Ortigão Sampaio (Procº 2506/2)                                                                  | 493 401,65 €   | - €                | Rua de Nossa Senhora de Fátima, 291/299                        | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios |                      |                      |                               |
| 8418767   | Centro de Recursos Sociais do Porto (Procº 2429/26)                                                                          | 467 814,20 €   | - €                | Rua da Fábrica Social, nº 17                                   | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios |                      |                      |                               |
| 8419670   | Ex Escola Nº 85 - Esplanada do Castelo (Procº 103/Única) - cedida à União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde | 376 200,00 €   | - €                | Av. D. Carlos I e Esplanada do Castelo e Rua de D. Luis Filipe | União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde                                | Edifícios |                      |                      |                               |
| 810902    | Escola Primária (nº30) EB1 Ribeiro de Sousa, Rua Ribeiro Sousa nº258 (Procº 1700/30) - cedida à Norte Vida                   | 765 973,77 €   | - €                | Rua Ribeiro de Sousa, 248                                      | Paranhos                                                                                | Edifícios |                      |                      |                               |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                                                      | Valor           | Grandes Reparações | Morada                            | Freguesia                                                                               | Tipo                         | Tipo de material | Natureza da Ocupação | Tipologia |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|----------------------|-----------|
| 8423485   | Edifício da Proteção Civil (Procº 2493/A)                                                                                      | 878 168,00 €    | - €                | Largo Duque da Ribeira, 47        | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 700023    | Mercado Ferreira Borges, (Procº 2507/6-A, 6-B e 6-C) - cedido em direito de superfície ao Hard Club,esquadra da PSP no subsolo | 2 770 710,00 €  | - €                | Praça do Infante D. Henrique      | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 811060    | Museu da Cidade - Extensão do Douro (Procº 1483/194)                                                                           | 190 425,52 €    | - €                | Rua da Reboleira 33-37            | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 8419117   | Museu da Cidade - Extensão do Douro - Serviço Educativo Vinho do Porto, , ao nível do 1º piso (Procº 1483/210-A)               | 141 180,00 €    | - €                | Rua da Reboleira, nº 16 a 22      | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 8423496   | Oficinas do Carvalhido (Procº 2479/11)                                                                                         | 5 940 468,50 €  | - €                | Rua de Acácio Lino, 69, 101 e 129 | Paranhos                                                                                | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 8422364   | Palacete Visconde de Balsemão (Procº 2479/9)                                                                                   | 1 912 400,00 €  | - €                | Praça Carlos Alberto nº71         | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 8418217   | Praça de Lisboa, Direito de Superfície a favor da Urbacérigos (Procº 2702/única)                                               | 5 925 927,00 €  | - €                | Praça de Lisboa                   | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 8423944   | Edifício de Antero de Quental - Departamento de Turismo e Comércio (Procº 2808/1)                                              | 570 750,00 €    | - €                | Rua de Antero de Quental, 367     | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Terrenos e Recursos Naturais |                  |                      |           |
| 8418202   | Terminal Intermodal de Campanhã (Procº 2867/Única)                                                                             | 16 355 981,00 € | - €                | Rua de Bonjória 622               | Campanhã                                                                                | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 811028    | Edifício da Rua de D. Hugo nº 5 / antiga Ordem dos Arquitetos / Arqueossítio (Procº 1061/A-C)                                  | 456 070,95 €    | - €                | Rua D. Hugo nº 5                  | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Edifícios                    |                  |                      |           |
| 811066    | Rua de N. Senhora de Fátima nº307, habitação (Procº 1616/2A)                                                                   | 534 018,55 €    | - €                | Rua de N. Senhora de Fátima nº307 | União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória | Terrenos e Recursos Naturais |                  |                      |           |

| Nº de Inv | Descrição                                                                                              | Valor          | Grandes Reparações | Morada                                      | Freguesia                                                                                        | Tipo                               | Tipo de material | Natureza da Ocupação | Tipologia |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|----------------------|-----------|
| 8425648   | Palácio/Teatro do Bolhão -<br>cedido à ACE - Academia<br>Contemporânea do Espetáculo<br>(Procº 2468/B) | 875 820,00 €   | - €                | Rua Formosa Nº 340 a 346                    | União das freguesias de<br>Cedofeita, Santo Ildefonso,<br>Sé, Miragaia, São Nicolau e<br>Vitória | Terrenos e<br>Recursos<br>Naturais |                  |                      |           |
| 810660    | Museu da Cidade - Casa dos<br>24 (Procº 2479/22)                                                       | 245 630,38 €   | - €                | Terreiro da Sé                              | União das freguesias de<br>Cedofeita, Santo Ildefonso,<br>Sé, Miragaia, São Nicolau e<br>Vitória | Edifícios                          |                  |                      |           |
| 810661    | Edifício Municipal - DMP                                                                               | 1 908 166,50 € | - €                | Rua do Bolhão, 162/164                      | União das freguesias de<br>Cedofeita, Santo Ildefonso,<br>Sé, Miragaia, São Nicolau e<br>Vitória | Edifícios                          |                  |                      |           |
| 810662    | Edifício de São Dinis                                                                                  | 7 427 127,00 € | - €                | Rua de S. Dinis 249 e Rua 9 de<br>Abril 480 | Paranhos                                                                                         | Edifícios                          |                  |                      |           |

## **ANEXO D – (Modelo de) Declaração**

[para demonstração do cumprimento do disposto no art.º 419.º-A, conjugado com o art.º 451.º n.º 2, ambos do CCP]

... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], declara, sob compromisso de honra, e tendo em consideração o disposto no art.º 419.º-A, conjugado com o art.º 451.º n.º 2, ambos do Código dos Contratos Públicos, que a sua representada afetará à prestação do serviço a realizar no âmbito do contrato n.º \_\_\_\_\_, os seguintes trabalhadores:

| Identificação | Vínculo laboral |
|---------------|-----------------|
|               |                 |
|               |                 |
|               |                 |
|               |                 |

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura].